RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 126, DE 22 DE ABRIL DE 1954.

Cria o cargo de CONTÍNUO-SERVENTE e abre o crédito especial de Cr$ 6.000,00 para o mesmo fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de CONTÍNUO-SERVENTE para esta Repartição, com a gratificação fixa mensal de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 6.000,00, para fazer face à despesa decorrente da presente lei, servindo de recurso o saldo do ano anterior na importância de Cr$ 570.312,40.

Art. 3º - Esta lei terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de abril de 1954.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.